



343
2

CONTRATO Nº 080/2017

Termo de contrato vinculado à licitação abaixo especificada, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Carta Convite 002/2017.

O MUNICÍPIO DE GENERAL CAMARA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua David Canabarro, 120, CNPJ 88.117.726/0001-50, neste ato representada pelo **Sr. Helton Holz Barreto**, Prefeito Municipal, CPF014180370-36, aqui denominado CONTRATANTE, e LICITANTE VENCEDOR **RVR ANDRIOTTI EPP (Casa do Construtor)**, com sede à Av. Salgado Filho, nº 40, no Município de Charqueadas/RS, CNPJ nº 10.143.423/0001-14, representada pela Senhora Raquel Visent Rodrigues Andriotti, CPF nº 821.789.680 -15, RG nº 8077003716, aqui denominada CONTRATADA, tem entre si, certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipulados:

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de material de consumo, elétrico e hidráulico, para pequenas intervenções e reparos e para compor o almoxarifado da Secretaria de Obras.

2. DO LOCAL DA ENTREGA DO MATERIAL

2.1 O material deverá ser entregue na Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de General Câmara, sito à Rua David Canabarro, 120, centro.

3. DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento para empresa vencedora, perfaz um total de R\$ 9.920,50(nove mil novecentos e vinte reais com cinquenta centavos), fica condicionado a entrega do Material e posterior emissão da Nota Fiscal/Fatura. Após emissão da Nota Fiscal/ Fatura, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias.

3.2 Os pedidos de entrega de matéria, aprovados pela Secretaria de Planejamento, serão feitos até o final do exercício, de acordo com a necessidade e demanda da Prefeitura. Após o dia 31/12/2017, o presente edital e contrato perdera sua validade.

3.3 A despesa decorrente do objeto desta licitação deverá correr pelas seguintes classificações orçamentárias:

- Gabinete do Prefeito – Manut. Atividades da Despesa Civil – 5173 e 5174
- Secretaria de Educação - Qualificação das Escolas Municipais – 1886 e 2012
- Secretaria de Planejamento – Promoção da Habitação Urbana e Rural -2143 e 117
- Secretaria de Agricultura – Sistema de Abastecimento de Água -1828
- Secretaria de Obras, Mobilidade e Trânsito – Qualificação dos Prédios Públicos -2190
- Secretaria de Obras Mobilidade Trânsito – Qualificação dos Cemitérios – 2192
- Secretaria de Obras, Mobilidade Trânsito – Qualificação dos Passeios Públicos – 2200
- Secretaria de Obras, Mobilidade Trânsito – Qualificação de Praças e Espaços de Lazer -

2168.
3.4 O contratado fica obrigado a aceitar, nas condições contratuais, os acréscimo ou supressões que se fizerem até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

3.5 A Nota Fiscal /Fatura deverá ser emitida pela Contratada em nome de:
Prefeitura Municipal de General Câmara – RS
CNPJ: 88.117.726/0001 – 50

Helton



General Câmara



Rua David Canabarro, 120, Centro, General Câmara – RS CEP: 95.820 -000

3.6 A Nota Fiscal / Fatura deverá conter em seu corpo o Nome do Banco, Agência e Conta Corrente na qual será realizado o depósito pela Prefeitura.

3.7 Também deverá contar na Nota Fiscal/ Fatura a seguinte descrição : Contrato 080/2017 – Carta Convite 002/2017.

3.8 Os empenhos serão realizados de acordo com a necessidade do contratante, licitados ao total definido no Anexo I deste contrato, salvo a realização de aditivos.

4. DOS PRAZOS

4.1 O prazo final para entrega dos materiais é 31. 12. 2017, a partir da assinatura do contrato, sendo que os produtos não solicitados pelo município após esta data não serão reaproveitados.

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O prazo do presente contrato, se estiver de acordo com as especificações do Edital, será recebido da seguinte forma:

PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita do contrato.

DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após vistoria que comprove a adequação do objeto da licitação aos objetivos previstos.

6. DAS PENALIDADES

Ao fornecedor total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as seguintes sanções legais:

A- Advertência

B- Multa de até 10% (dez por cento) do valor contratado, dependendo da gravidade da infração:

A multa referida no item acima, não impede que a Administração rescinda unitariamente o contrato;

A multa aplicada após regular processo Administrativo será descontada da garantia do respectivo contrato, se houver;

Sendo a multa em valor superior ao da garantia prestada, ou se não exigir garantia do contrato, esta será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração Pública enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que lhe aplicou a penalidade.

7. DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATADO, reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

8. DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do art. 78 e com observância dos termos art. 79 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA

4

346

ANEXO I

MATERIAL ELÉTRICO				
Item	Descrição	V.Unit	V. Total	Quant.
4	Poste de energia completo 5m bifásico	599,00	1.198,00	02
6	Poste de energia completo 7m trifásico	899,00	1.798,00	02
17	Fio paralelo 2x4,0mm	3,10	1.240,00	400
25	Fio de solda 1,5mm, carretel 500g	55,00	165,00	3
32	Tubo PVC água fria 40mm 1ª linha - barra 6m	40,00	2.000,00	50
33	Tubo PVC água fria 50mm 1ª linha - barra 6m	50,00	2.500,00	50
36	Joelho PVC água fria 40mm 1ª linha - 90°	2,00	60,00	30
40	TEE PVC água fria 40mm 1ª linha 40x40	2,30	69,00	30
44	Luva PVC água fria soldável 40mm 1ª linha	1,15	34,50	30
45	Luva PVC água fria soldável 50mm 1ª linha	1,40	42,00	30
51	TEE PVC esgoto 100mm 1ª linha 100x100	6,90	69,00	10
57	Pincel p/pintura 3"	6,00	60,00	10
86	Disco de corte de 4" diamante	10,90	163,50	15
88	Fio p/ roçadeira quadrado 3mm rolo 110m	98,00	294,00	5
91	Facão 16"	12,50	62,50	5
95	Corrente galvanizada 3,2mm	5,50	165,00	30
TOTAL =			RS 9.920,50	

Helton Holz Barreto
HELTON HOLZ BARRETO
Prefeito Municipal

